



MENSAGEM Nº 008 /2023

Coelho Neto/MA, 26 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Vereador  
**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**Assunto: Dispõe sobre alteração na redação da Lei de nº 792, de 20 de dezembro de 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem, com o fito de propor e justificar aos insignes representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual **“Altera o artigo 4º e 5º inciso IV da Lei de nº 792, de 20 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Coelho Neto para o exercício de 2023.”**

A proposição tem o objetivo de atender solicitação do Setor Contábil, o qual através do Memorando nº 0803/2023 solicitou as alterações, conforme documento anexo.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a presente iniciativa.

Em sendo só que se me apresentava para o momento, aproveito o ensejo de vir à presença de Vossas Excelências para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BRUNO JOSE ALMEIDA  
E SILVA:01251862314

Assinado de forma digital por  
BRUNO JOSE ALMEIDA E  
SILVA:01251862314  
Dados: 2023.04.26 14:01:16 -03'00'

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal



Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.281.738/0001-98  
CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
A P R O V A D O  
Sessão \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário \_\_\_\_\_

**“ALTERA O ARTIGO 4º E 5º INCISO IV DA LEI DE Nº 792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A programação constante do Anexo II, sofrerá modificações, passando o artigo 4º, da Lei nº 792/2022, a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

| ÓRGÃOS                                    | VALOR (R\$)   |
|---|---------------|
| Câmara Municipal                          | 3.780.000,00  |
| Procuradoria Geral do Município - PGM     | 639.400,00    |
| Controladoria Geral do Município – CGM    | 307.120,00    |
| Sec. Mun. de obras e infr. Semobi         | 18.367.005,00 |
| Sec. Municipal de Educação semed          | 31.572.674,00 |
| FUNDEB                                    | 77.944.000,00 |
| Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo    | 925.500,00    |
| Secretaria Municipal de Saúde             | 6.359.100,00  |
| Fundo Municipal de Saúde                  | 64.204.880,00 |
| Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania    | 3.850.300,00  |
| Fundo Municipal de Assistência Social     | 9.977.550,00  |
| Secr.Mun.de Agric, Pesca e Desen. semaped | 2.375.350,00  |
| IPSMC- Inst. de Previd. Soc.do Mun.de CN  | 14.326.680,00 |
| SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto   | 322.276,00    |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente     | 684.900,00    |
| Secretaria Mun. de Esporte e Lazer        | 1.143.300,00  |
| Secretaria Municipal de Comunicação       | 849.500,00    |
| Ouvidoria Geral do Município              | 459.300,00    |
| Fundo Mun. da Criança e do Adolescente    | 294.500,00    |
| Fundo Municipal de Iluminação Pública     | 702.000,00    |

**CASA CIVIL**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Fundo Municipal do Meio Ambiente                      | 1.769.100,00          |
| Casa civil  | 2.840.100,00          |
| Secretaria de mun.de cultura - semuc                  | 3.232.445,00          |
| Secretaria municipal da juventude semjuv              | 244.000,00            |
| Secretaria da Mulher - SEPMU                          | 210.500,00            |
| Secretaria Municipal de Governo - SEMPG               | 320.000,00            |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPG | 10.343.340,08         |
| Reserva de Contingência                               | 2.000.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>260.044.820,08</b> |

**Art. 2º.** O artigo 5º, inciso IV da Lei nº 792/2022, a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;”**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

BRUNO JOSE ALMEIDA  
E SILVA:01251862314

Assinado de forma digital por  
BRUNO JOSE ALMEIDA E  
SILVA:01251862314  
Dados: 2023.04.26 14:01:54 -03'00'

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal



Memo 0803/2023/SETOR CONTÁBIL

Coelho Neto (MA), 08 de março de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora  
RAYMONICE DOS REIS COELHO  
Procuradora Geral do Município

Nesta,

Assunto: Correção da Lei Orçamentária Anual nº 792, de 20 de dezembro de 2022.

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar da necessidade da correção da LOA aprovada em 2022 para o exercício de 2023.

- Erro de digitação de valores no desdobramento da despesa que fala o Art. 4º, onde a soma apresentada no quadro não corresponde ao Art. 2º. (apresentamos em anexo, o documento devidamente corrigido)
- O Art. 5º. IV foi apresentado no projeto de Lei, um limite de 50% (cinquenta por cento) para abertura de créditos suplementares, porém consta na Lei aprovada um limite de 40% (quarenta por cento), divergindo do planejamento do executivo municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

GLEYBSON AMORIM  
MARQUES:0460511  
9396

Assinado de forma digital  
por GLEYBSON AMORIM  
MARQUES:04605119396  
Dados: 2023.03.08 15:15:03  
-03'00'

Gleybson de Amorim Marques  
Contador Geral.

**PARECER FAVORÁVEL Nº 001, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**AO PROJETO DE LEI Nº007/2023 – “ALTERA O ARTIGO 4º E 5º INCISO IV DA LEI Nº792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”**

## RELATÓRIO

Apresenta o Poder Executivo o Projeto de Lei supramencionado, a proposição tem o objetivo de atender solicitação do Setor Contábil, o qual através do Memorando nº 0803/2023 solicitou as alterações, tendo em vista a necessidade da correção da LOA aprovada em 2022 para o exercício de 2023. Conforme documento anexo ao Projeto de lei de nº 07/2023.

## VOTO DO RELATOR

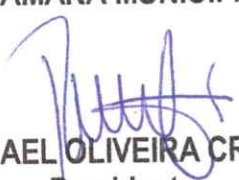
Pelas razões expostas, optamos pela **APROVAÇÃO** do aludido Projeto de Lei.

É o voto.

## VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e orçamento, no uso de suas atribuições opta pela aprovação do Projeto supramencionado, nos termos do voto do Relator.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, 04 MAIO DE 2023.**

  
**RAFAEL OLIVEIRA CRUZ**  
Presidente

  
**JOSYELTON AGUIAR RIBEIRO**  
Vice-Presidente

  
**PAULO BETO GOMES BENÍCIO**  
Relator

**PARECER FAVORÁVEL Nº 003, DE 04 DE MAIO DE 2023.**



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**AO PROJETO DE LEI Nº007/2023 – “ALTERA O ARTIGO 4º E 5º INCISO IV DA LEI Nº792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”**

## **RELATÓRIO**

Apresenta o Poder Executivo o Projeto de Lei supramencionado, a proposição tem o objetivo alterar o artigo 4º e 5º, inciso IV da Lei nº 792 de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Coelho Neto para o exercício de 2023.” Optamos pela aprovação tendo em vista a necessidade da correção de erro de digitação nos valores de despesas que trata os artigos 4º e 5º da referida Lei. Ressaltamos ainda que trata de uma solicitação do Setor Contábil, o qual através do Memorando nº 0803/2023 solicitou as alterações, conforme documento anexo ao Projeto de Lei supramencionado.

## **VOTO DO RELATOR**

Pelas razões expostas, optamos pela APROVAÇÃO do aludido Projeto de Lei.

É o voto.

## **VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições opta pela aprovação do Projeto supramencionado, nos termos do voto do Relator.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, 04 MAIO DE 2023.**

  
**KARLA CRISTINA GOMES SOUSA**  
Presidente

  
**NAILSON DA PENHA SILVA**  
Vice-Presidente

  
**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**  
Relator